



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

846

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada e Ciclovia – Parque Dr. Eglon Mayer Corrêa, com área de 4.355,66 M², com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projetos anexos a este termo. Conforme as especificações constantes no quando abaixo:

OBJETIVO: Construção de uma Pista de Caminhada com passeio público, acessibilidade e uma Ciclovia com sinalização no entorno do Parque Dr. Eglon Mayer Corrêa na cidade de São Gabriel/RS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contrato de Repasse nº 931934/2022 e Operação nº 16836-2022, celebrado entre o Município de São Gabriel/RS e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município.

VALOR MÁXIMO: O custo estimado para contratação conforme critérios apontados no ETP e planilha orçamentária.

REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será de EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, com prazo antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes do prazo previsto para o final do contrato e encaminhado ao fiscal da obra para análise.

ANEXOS

ANEXO 01 – Especificações Técnicas

ANEXO 02 – Memorial Descritivo

ANEXO 03 – Planilha Orçamentária Sintética

ANEXO 04 – Composições

amp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

82,

ANEXO 05 – PLQ- Planilha de Levantamento de Quantitativos
ANEXO 06 – QCI- Quadro de Composição de Investimento
ANEXO 07 – CFF- Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO 08 – Cronograma Previsto PLE
ANEXO 09 – Quadro de Composição do BDI
ANEXO 10 – ART DE PROJETO
ANEXO 11 – Prancha 1-01/10 Projeto Geométrico – Pavimentação
ANEXO 12 – Prancha 2-02/10 P. de Pavimentação - Situação e Implantação
ANEXO 13 – Prancha 3 e 4- 03/10 e 04/10 P. de Pavimentação – Seções 1 e 2
ANEXO 14 – Prancha 5-05/10 P. de Pavimentação – Seções e Detalhes 3
ANEXO 15 – Prancha 6-06/10 P. de Acessibilidade – Detalhamentos Rampas
ANEXO 14 – Prancha 7 e 8-07 e 07 e 08/10 P. de Restauração das Bocas de Lobo – Detalhamento 1 E 2
ANEXO 15 – Prancha 9 e 10-09 e 10/10 – Projeto de Sinalização - Sinalização 1 e 2

1.2 A obra será custeada com recursos de repasse da União por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal, através do Convênio nº 931934/2022 e Operação nº 16836-2022 e contrapartida do Município.

1.3 A obra de **construção de Pista de caminhada e ciclovia do Parque Dr. Eglon Meyer Corrêa**, caracteriza obra comum de engenharia.

1.4 “ Em atendimento ao Artigo 3º da Instrução Normativa nº 73/2022, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, DECLARA que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica que excederem os requisitos mínimos das especificações não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração.”

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

864

A obra de construção de uma pista de caminhada e uma ciclovia com sinalização no entorno do Parque Dr. Eglon Mayer Corrêa possibilitarão que a Administração Municipal realize investimentos necessários para melhoria da infraestrutura, na cidade de São Gabriel/RS.

Trata-se da construção de uma pista de caminhada com 1.030 metros de extensão e uma ciclovia com 595 metros de extensão no entorno do parque.

As ações modernização da infraestrutura do parque proporcionarão aos usuários um local de lazer e também uma melhor qualidade de vida, prevenção de doenças e ainda como forma de socialização entre os cidadãos desta cidade.

Desta forma, a obra além de melhorar a infraestrutura no bairro irá diminuir os custos com manutenção e proporcionar o desenvolvimento social do Município.

Diante do exposto, firmamos ser de extrema necessidade a contratação de empresa especializada na execução das obras para construção de passeios e pavimentação da ciclovia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se que objeto trata-se de prestação serviço de engenharia e a administração pública não possui de equipamentos e mão-de-obra qualificada para tais serviços, entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, sob regime de execução por preço global, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O julgamento será por menor preço global, com base na Lei Federal nº 14.133/202, art. 23,§ 20, inciso I.

4.3 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico

part.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

87,

financeira e qualificação técnica, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e detalhamento no edital.

4.4 Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do edital e contrato.

4.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

a) Certidão Atualizada de Registro da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura CAU, indicando que a empresa desempenha atividade de construção civil.

b) Atestado ou Certidão em nome da Empresa licitante, emitido pelo contratante titular – Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter executado serviços pertinentes e compatíveis com objeto licitado, com complexidade de no mínimo 50% dos serviços objeto desta licitação, conforme disposto no artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significado do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, admitindo-se a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas referidas ou itens semelhantes.

c) Declaração de que a empresa irá dispor para execução da obra um quadro técnico com no mínimo os seguintes profissionais:

- 01 (um) Engenheiro civil e/ ou Arquiteto e Urbanista como responsável técnico, e;
- 01 (um) Mestre ou encarregado de Obras.

Caso a licitante ou responsável técnico esteja inscrito no CFEA de outro estado, o documento indicado acima deverá estar com vista do CREA/RS.

d) Declaração de cumprimento no estabelecido na NR 4 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, e suas alterações,

part.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

884

comprovando dispor dos profissionais necessários a atender as normas técnicas de segurança de trabalho de acordo com o porte da obra e da empresa.

e) Atestado de Visita a ser emitido pela secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), de que a empresa vistoriou o local dos serviço e de que tem total conhecimento de suas reais condições;

As licitantes deverão solicitar a vistoria ao local das obras até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da licitação;

A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa e deverá ser marcado com antecedência junto a Secretaria municipal de Obras e Urbanismo.

Há a possibilidade de substituir a visita por uma declaração formal do licitante, desde que devidamente justificada e prevista no edital.

É exigido dos licitantes que conheçam os locais dos serviços e que obtenham, sob sua única responsabilidade, informações que lhe possam parecer necessárias para elaboração da proposta.

Declaração de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Atender as condições técnicas para a execução da obra conforme especificações dos projetos e do memorial descritivo com emprego de materiais de primeira qualidade, a impossibilidade de adquirir determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição condicionada a manifestação da equipe técnica da prefeitura e aprovação do engenheiro autor do projeto.

5.2 A CONTRATADA deverá considerar na composição de serviços e respectivos preços unitários, todos os custos globais dos serviços, inclusive fornecer materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do objeto.

5.3 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho. Fornecimento, operação e manutenção e equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a prevenção de acidentes. Responsabilidade pela guarda da obra com pessoal habilitado pela guarda da obra.

post.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

89,

A mão de obra empregada deverá ser de primeira qualidade e especializada quando for necessário

5.4 Realização de ensaios e teste de materiais quando previstos em projeto ou exigidos pela Fiscalização da Prefeitura, sendo que o ônus para tais ensaios, correm por conta exclusiva da contratada.

5.5 Para execução dos serviços os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual. (EPI)

5.6 A empresa deverá nomear por escrito, por ocasião do início da obras, um Responsável Técnico (engenheiro ou arquiteto), que deverá permanecer na obra no mínimo 8 horas semanais, sendo este o responsável pelos contatos com a fiscalização da obra.

5.7 Deverá manter no canteiro, um Diário de Obras onde deverão ser registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento da obra, solicitações, respostas às solicitações feitas à FISCALIZAÇÃO, etc.

5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive O ISSQN para a prefeitura Municipal de São Gabriel.

5.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação técnica exigidas na licitação.

5.10 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

5.11 Prestar os serviços e responsabilizar-se pela execução, conforme instruções previstas no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e demais informações disponibilizadas pelo contratante para a perfeita execução do avençado.

part.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

304

5.12 Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E A FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Manter o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.
- b) Verificar as condições para conferência dos serviços realizados.
- c) Efetuar o respectivo pagamento das obras. Os pagamentos serão mensais, efetuados conforme boletins de medição, que serão emitidos pela fiscalização da obra.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente instrumento, que venham a ser solicitadas pela empresa contratada.
- e) O Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal será responsável pela emissão da licença ambiental da obra.
- f) Fiscalizar os serviços prestados, através de seus profissionais, podendo recusar qualquer serviço que não seja compatível com o memorial descritivo e projeto executivo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços.
- g) Os pagamentos serão mensais, efetuados conforme boletins de medição, que serão emitidos pela fiscalização da obra.
- h) Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias subsequentes ao Recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser anexados os demais documentos exigidos para liberação do pagamento.
- i) Na liberação da 1ª medição é obrigatório a apresentação da matrícula da obra junto ao INSS e ART de execução bem como relação de todos os Operários da obra, devendo esta ser atualizado sempre que houver modificação na relação dos operários.
- j) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guia de recolhimento de contribuição do INSS e FGTS relativos aos empregados utilizados na obra.
- k) Receber provisoriamente e definitivamente a obra.

paraf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

914

l) A última liberação de pagamento está condicionada a apresentação da CND da obra, emitida pelo INSS na conclusão da obra e Termo de Recebimento Final da Comissão de Recebimento de Obras e Engenharia.

m) Para recebimento do objeto, a secretaria de Obras fará o acompanhamento nos termos do artigo 140, I "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- PROVISÓRIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, imediatamente depois de efetuada a entrega da obra
- DEFINITIVAMENTE, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o decurso de prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação das exigências contratuais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Responsabilidade pela fiscalização do contrato:

7.1.1 Fiscal técnico do contrato ficará cargo servidor Guilherme Ceretta Flores, Engenheiro Civil CREA 241686, Matrícula 9230-4

7.1.2 A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Valéria Rodrigues Freitas, Matrícula 3649-8

7.1.3 Ficará designado gestor do contrato Ammar de Ávila Khatib, Secretário de Obras e Urbanismo.

7.2 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, verificar o correto empenho de acordo com as dotações orçamentárias, acompanhar os prazos de vigência, verificar possibilidades de e necessidades de renovação ou prorrogação bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração de termos aditivos.

7.3 Compete ao fiscal técnico do contrato exercer a fiscalização concreta do objeto, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dentre outras atividades relacionadas À fiscalização

part.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

92,

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO PARQUE

Fonte de Recurso: 1700
Repasse - Transferência de Convênios
Outras Obras e Instalações
Despesa: 13765
Desdobramento-14785

Fonte de Recurso: 1700
Contrapartida do Município
Outras Obras e Instalações
Despesa: 14786
Desdobramento-14787

São Gabriel/RS 19 de junho de 2026.



Ammar de Ávila Khatib,
Secretário de Obras Urbanismo